



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
() Outros meios: _____

Local: _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Proponente,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br.

A não remessa do Termo exige a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30% (PNAE), conforme o disposto na Lei n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2021.

A Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

2.2. A sessão Pública será no dia 06/05/2021, às 09:00 min Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu no estado do Pará ou através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br.

2.3. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela SEMAE-Setor Municipal de Alimentação Escolar.

2.4. Os gêneros deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.

2.5. Deverão serem entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA

3.1. Estarão aptos a participarem deste chamamento público todos os interessados que preencherem os requisitos e as exigências deste edital e da legislação vigente;

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física e ou Jurídica, conforme Lei n.º 11.326/06, que dispõe sobre a Agricultura Familiar, e enquadrados no Programa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, os moldes do art. 27 da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A participação neste chamamento público, será mediante a entrega de dois envelopes distintos opacos e lacrados, o primeiro destinado a documentação de habilitação e o segundo contendo o projeto de venda;

4.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Declaração de aptidão do PRONAF principal ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Cópia do RG e CPF do Fornecedor Individual
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes e a indicação do nome, o CPF e nº da DAP Física de cada um deles;
- d) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Parágrafo único: Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- d.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

d.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

d.4) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

d.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

5. DO PROJETO DE VENDAS

5.1. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de vendas, sendo formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal e;

a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.2.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2.2- Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2.3- A Comissão Organizadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.3. A Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata de sessão pública.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado o desempate conforme estipulado em resolução 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 §5º No



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

NOTA EXPLICATIVA: Caso não obtenhamos as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA ACEITABILIDADE DO PROJETO DE VENDA

7.1. Encerrada a análise das propostas e depois da verificação de possível empate, a presidente examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela presidente, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de referência, tipo, procedência, validade, além de outras informações pertinentes.

7.5. Se o melhor projeto de venda for desclassificado, a presidente examinará a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a Presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo a solicitação do departamento responsável pela merenda escolar, no local determinado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o exercício letivo de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar matéria-prima ou mercadoria imprópria ao consumo, conforme artigo 7º, incisos III e IX.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Uma vez declarado vencedor, o Agricultor, cooperativa e/ou associação deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo do edital.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano, conforme disposto no art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 9.3. Os contratos que resultarão da presente Chamado Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.
- 9.4 Mediante a convocação para assinatura de contrato os mesmos deverão apresentar o certificado digital.

10. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 10.1. Os fornecedores, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- 10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4. Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitário e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente específica em nome do Proponente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 11.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 11.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado.
- 11.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto no art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viseu pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberão recursos. Na fase inicial na forma de Impugnação do edital e nas seguintes, na forma de recurso administrativo, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Secretaria de Educação. O prazo máximo para as impugnações será de 03 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 03 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Secretaria.

13.2. Tais recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viseu, na Rua Lauro Sodré, s/nº - Centro de Viseu, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br.

14.2. A apresentação da proposta pela Proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste processo.

14.3. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão responsável pelo processo.

14.4. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos Proponente ficarão em posse da Comissão, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da Comissão. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

14.6. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Especificação do Pedido

Anexo II – Modelo de Projeto

Anexo III- Minuta do Contrato

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO:60171642287
Assinado de forma digital por NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO:60171642287
Dados: 2021.04.16 12:05:38 -03'00'

Viseu (PA) 16 de Abril de 2021.

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Comissão Permanente De Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO – I

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiar Rural ou de suas Organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Viseu, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agriculturas, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Chamada Pública, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Licitação por meio de chamada Pública com a contratação diretamente de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, Lei nº 11.947,2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os fornecimentos constam na quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QUANTIDADE
1	ABACATE REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 30 unidades.	KG	4.400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2	ABACAXI: Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas	Basquete de plástico com até 10 kg.	KG	11.000
3	ABÓBORA REGIONAL: novo integral tamanho médio, boa qualidade. Pesando aproximadamente 03 kg. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 20 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	4.000
4	ALFACE: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100
5	BANANA PRATA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 30 unidades/ banana amadurecida em penca.	KG	11.000
6	CARIRU: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta de plástico com até 40 moços. Embalagem individual apropriada p/ cada maço de até 500 gramas.	KG	400
7	CHEIRO VERDE: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livre de fungos e sujidades. VALIDADES: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástico com até 20 maços de 500 gramas	KG	200
8	CHICÓRIA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100
9	COCO SECO: 1º qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg	KG	1.147



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10	COUVE MANTEIGA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	400
11	FARINHA DE MANDIOCA: regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	Kg	2.400
12	FARINHA DE TAPIOCA: regional, torrada, seca, granulada, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	KG	960
13	GOIABA IN NATURA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta	KG	880
14	LARANJA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800
15	MACAXEIRA: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data da entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada até 02 kg.	KG	5.000
16	MAMÃO REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 30 unidades.	KG	3.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17	MANGA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	1.450
18	MELANCIA REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada ente (6 a 10) kg cada unidade.	KG	20.000
19	MEL DE ABELHA - EM SACHE DE 10G: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substância estranha à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos) sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessam-te de qualquer natureza, com peso líquido da 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constatando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da legislação vigente.	Embalagem em sachê: O produto deverá estar condicionado em embalagem primária de polietileno, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto com peso líquido de 10 (dez) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	KG	10.000
20	MEL DE ABELHA EM GARRAFA DE POLIETILENO: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substância estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e Espessam-te de qualquer natureza, com peso líquido de 1 kg em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente. Com rotulagem e informações. Embalagem atóxica.	Embalagem alternativa: em garrafa de polietileno atóxica comportando 1 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo, com a legislação vigente e a embalagem secundária conforme o fornecedor.	KG	8.000
21	OVO DE GALINHA CAIPIRA: de boa qualidade, tamanho médio, com casca limpa, íntegra, sem rachadura e sem deformação.	O ovo devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 und.	UND	50.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

22	PIMENTINHA DE CHEIRO: 1º qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas.	KG	700
23	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA CUPUAÇU: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (Três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	13.200
24	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ABACAXI: sob congelamento a -18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000
25	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA MURUCI: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000
26	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA GOIABA: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	11.000
27	TANGERINA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800
28	LIMÃO REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada.	KG	1.000

6. FOMAS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá iniciar a aquisição no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos e conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.2 A Contratada deverá utilizar na aquisição a qualidade do objeto.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá se Responsabilizar por fornecer:

7.1.1 Alimentos de acordo com Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

7.2. Os alimentos deverão ser entregues no local indicado e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme ordem de compra.

7.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviços prestado.

7.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

7.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

7.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

7.6.1 Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual /Municipal;

7.6.2 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviços que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

7.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

7.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados;

7.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou se seus empregados.

7.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA

cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

7.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Educação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao Proponente serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.4. Sempre que não houver prejuízo para a PREFEITURA Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 10.3. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 10.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.6. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;
- 10.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Viseu, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO – II

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I - Identificação dos Fornecedores					
A – Grupo Formal					
1 – Nome do Proponente			2 – CNPJ		
3 – Endereço		4 – Município		5 – CEP	
6 – Representante Legal		7 – CPF		8 – Fone	
9 – Banco		10 – Agência		11 – Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1 – Nome do Proponente					
2 – Endereço		3 – Município		4 – CEP	
5 – Entidade Articuladora		6 – CPF		7 – Fone	
Fornecedores Participantes (Grupo Formal e/ou Informal)					
Item	Nome	CPF	DAP	Agência	Conta Corrente

II - Identificação da Entidade Executora						
1 – Entidade Executora			2 – CNPJ			
3 – Endereço			4 – Município		5 – Fone	
6 – Representante Legal			7 – CPF		8 – Fone	
III - Fornecedores e Produtos						
Item	Nome do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
						Total agricultor



						Total agricultor	

						Total	
						agricultor	

						Total agricultor
Total do Projeto						

[illegible]

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Formal	Assinatura

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO - III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU** E DE OUTRO LADO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Viseu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isaias José Oliveira Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº SSP-PA e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Viseu – PA e pelo Secretário Municipal de Educação, XXXXXXXXXXXX neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado Sr(a)., brasileiro(a), agricultor(a), portador(a) da Carteira de Identidade de nº PC/PA, CPF nº e DAP....., sito à Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, fundado nas especificações e quantidades estimadas nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2021, e nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - O presente contrato tem fundamento legal nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, Lei de Licitação de nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 038/2009-FNDE, ficando vinculado o edital de licitação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O contrato é para **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA**, nas especificações e quantidades estimadas nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

3 – O CONTRATADO se sujeita ao fornecimento dos produtos objetos do presente contrato pelo sistema de requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

3.1 - A Contratante comunicará por escrito o(a) contratado(a) a quantidade do produto a ser adquirido. O prazo para a entrega que será de **cinco dias**. A Contratante irá autorizar por escrito um servidor que ficará responsável para expedir as requisições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.2 – O produto será entregue na Secretaria Municipal de Educação ou de acordo cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em embalagem e acondicionamentos de acordo o que se encontra disposto no Anexo I do Edital de Chamamento.

3.3 - Os produtos adquiridos por este contrato deveram ser entregues com o prazo mínimo de 05 (cinco dias) dias de validade do produto, após ser entregue pelo contratado.

3.4 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PRODUTO

4 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações e preço da proposta, abaixo relacionada no valor total da quantidade de REQUISIÇÃO de fornecimento de material do mês.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Valor Total do Contrato					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(a) Contratado(a) deverá entregar as requisições até o dia 30 de cada mês e serão pagas até com 30 dias do mês subsequente mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos adquiridos serão pagos integralmente pelo (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e requisição para fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

5 - O presente contrato terá validade com início na data de sua assinatura e seu término em de de 2021 ou término do período letivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

6 – O (a) CONTRATADO(a) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município - CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente ao CONTRATADO para efetuar a troca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Viseu, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do lote, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá aplicar a Contratada garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do Contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Contratante;

2 - Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor de cada produto pedido e não fornecido pelo Contratado, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3 - Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante- Administração Pública:

1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;

2 - Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3 - Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

7 - O valor global do presente contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES

8- A Contratante poderá reajustar os preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pelo CONTRATADO das defasagens dos preços dos produtos adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, desde que fique comprovado a alta dos preços dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

XX XXX XXXX XXXX –
XX.XX.XX.XX –

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 - Fica eleito o foro da cidade de Viseu, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

VISEU - PA, XX de XXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF N° _____

CPF N° _____